

5



Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
EMENDA A L.O.M. Nº 015/93	FL. 011

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 23
DE 17 / 12 / 93

EMENTA: MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 285 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 285 da L.O.M. criado pela Emenda nº 011, passa a vigorar com a seguinte redação:


PARÁGRAFO ÚNICO - As concessões ou permissões de serviços de transporte coletivo municipal em vigor, serão extintas até o dia 21 de março de 1994, devendo a administração proceder às licitações respectivas.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1993.


MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE


JOÃO ELIAS AUAD
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


WILSEMAR MÁXIMO CURTY
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


LUIZ GONZAGA LULA DE OLIVEIRA LIMA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


GENILSON PEREIRA DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO

